



Departamento Municipal de Almoxarifado

Socorro, 22 de agosto de 2025

Ofício N° 0082/2025/ALM

Assunto: Resposta ao ofício 42/2025/lic

Senhor(a) **Lilian Mantonvani**
Pregoeira

Senhor(a) ,

Em resposta a solicitação, temos a informar que a exigência constante no item 8.4 do Termo de Referência e item 5.21 do Edital, temos a informar que a forma de julgamento é o maior desconto sobre tabela oficial, devendo no ato da apresentação da proposta e durante toda a execução contratual, de forma tempestiva e gratuita, a indicação completa e o respectivo acesso (mediante credenciais de login e senha válidas e atualizadas) à tabela de preços oficial da montadora ou da concessionária autorizada. Fica facultada a adoção de sistemas de gerenciamento compatíveis, como o software Cilia ou outro similar com equivalência funcional.

Considerando as informações apresentadas pelas empresas participantes dos seguintes itens: Item 17 – Catálogo de Peças JCB; Item 20 – Catálogo de Peças Massey Fergusson; Item 22 – Catálogo de Peças Caterpillar; Item 23 – Catálogo de Peças Komatsu, após realização das devidas análises verificamos que os referidos itens não possuem tabela oficial, e a permanência dos referidos itens, tal como se encontram, poderá ocasionar inconsistências no processo, além de causar possíveis prejuízos se estes forem mantidos no processo licitatório.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Almoxarifado

Avenida José Mario de Faria, 855 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: (19) 3895-9550

www.socorro.sp.gov.br



Departamento Municipal de Almoxarifado

Ressalte-se que a observância rigorosa das especificações constantes no edital é medida indispensável para assegurar a lisura e a transparência do certame, bem como para garantir a plena adequação dos objetos contratados às necessidades do órgão.

Assim, considerando a necessidade de preservar o interesse público, solicito a exclusão dos itens acima mencionados, de modo que seja possível proceder às devidas correções e adequações técnicas e ainda adequando o critério de julgamento e a forma de contratação ao mercado que atua neste ramo de atividade para estas marcas específicas.

Ressalto ainda, que a medida ora proposta tem caráter preventivo e visa unicamente assegurar que o processo se desenvolva de maneira regular, sem comprometer o andamento dos demais itens ora licitados, cabendo ainda citar que a administração tem o dever de rever seus atos eivados de vícios que possam prejudicar a análise objetiva do julgamento dos itens do processo.

Sem mais subscreve, com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LIZIANE DE SOUZA BRUNO
Diretora de Almoxarifado

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Almoxarifado

Avenida José Mario de Faria, 855 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: (19) 3895-9550

www.socorro.sp.gov.br